

LEI MUNICIPAL Nº 892 / 2021.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, crédito adicional suplementar no valor R\$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais), conforme abaixo:

| | |
|--|---------------|
| 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR | |
| 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.05.03 – FUNDEB 60% FUNDAMENTAL | |
| 91– 3.1.90.11.00 – 02.000.00 | R\$ 33.200,00 |
| 12.361.0006.2.011 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | |
| 92 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00 | R\$ 58.300,00 |
| 12.361.0006.2.011 – Obrigações Patronais | |
| 02.05.05 – FUNDEB 40% FUNDAMENTAL | |
| 100– 3.1.90.11.00 – 02.000.00 | R\$ 46.400,00 |
| 12.361.0006.2.014 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | |
| 101 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00 | R\$ 18.700,00 |
| 12.361.0006.2.014 – Obrigações Patronais | |
| 02.05.06 – FUNDEB 40% INFANTIL | |
| 108– 3.1.90.11.00 – 02.000.00 | R\$ 23.500,00 |
| 12.361.0006.2.015 – Vectos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | |
| 109 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00 | R\$ 5.600,00 |
| 12.361.0006.2.015 – Obrigações Patronais | |

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 02.260.00.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 19 de Outubro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal